Louvado.

EXPEDIENTE DO DIA Cidade das Orquídeas

EM 07 / 11 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.462
Em 07 / 11 / 2017
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 150 /2017

"INSTITUI, ANUALMENTE, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art.1º - Fica instituída anualmente de 08 a 15 de março a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Colo do Útero.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas informativas com atividades, palestras, seminários e workshops, além de disponibilizar na rede pública de saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), ações e exames para que durante a semana a que se refere o Artigo anterior, sejam efetuados todos os procedimentos necessários para a prevenção e o combate do câncer de colo do útero.

Art. 3º - Esta data deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.

Felipe Hulle Delpuppo
Vereador

Justificativa

O câncer do colo do útero é o quarto tipo de câncer de maior incidência nas mulheres e o Projeto de Lei tem a finalidade de divulgar à população feminina a necessidade de efetuar, regularmente, o exame preventivo denominado Papanicolau. A iniciativa também visa esclarecer à população feminina que a doença, quando em seu estágio inicial, tem 100% de chances de cura e, por isso, seu diagnóstico precoce é essencial. O teste Papanicolau é efetuado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A campanha incluirá ainda a realização de palestras e seminários de divulgação em entidades assistenciais, associações comunitárias, escolas públicas ou privadas e empresas públicas ou privadas; e realização de pesquisas entre a população feminina, por bairros, para mapear a frequência de realização do exame preventivo e diagnosticar a incidência do câncer do colo do útero no Município.